



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
25ª Sessão Ordinária - 21/09/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos visando à modernização da governança municipal do envelhecimento, mediante estruturação de modelo integrado de planejamento, diagnóstico territorial, gestão de informações, participação social, monitoramento e avaliação de resultados das políticas públicas destinadas à pessoa idosa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos, administrativos, sociais, tecnológicos, jurídicos e orçamentários destinados a avaliar a viabilidade de modernização da governança municipal das políticas relacionadas ao envelhecimento, mediante a adoção de mecanismos integrados de diagnóstico, planejamento territorial, organização de informações, participação social, monitoramento e avaliação de resultados, utilizando-se, sempre que técnica e juridicamente possível, dados, sistemas, estruturas, equipes, equipamentos, programas, serviços e instâncias participativas já existentes no Município.

Assunto: Assistência Social, Saúde, Esportes, Cultura, FUNSSOL

A presente proposta parte de uma constatação objetiva: o envelhecimento da população não representa apenas o aumento do número de pessoas com 60 anos ou mais, mas uma transformação estrutural que repercute transversalmente sobre diferentes áreas da Administração Pública. Conforme os dados do Censo Demográfico de 2022 considerados no estudo que fundamenta esta Indicação, Indaiatuba possuía 41.533 pessoas com 60 anos ou mais, correspondentes a 16,2% de sua população. Em 2010, eram 21.046 pessoas nessa faixa etária, representando crescimento aproximado de 97,3% em doze anos. Diante dessa transformação, o planejamento municipal precisa ser capaz não apenas de ampliar a oferta de políticas públicas, mas de compreender, de forma permanente, quem está sendo alcançado, onde está sendo alcançado, quais barreiras permanecem e quais resultados estão sendo efetivamente produzidos.

0041129
17/09/2026 16:01
IND 2503/2026
PROT - CM 4647/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

É importante destacar que esta Indicação não parte da premissa de que Indaiatuba não possua políticas públicas destinadas à população idosa. Ao contrário, o próprio estudo reconhece a existência de programas, serviços, equipamentos e iniciativas municipais já estruturados, que devem ser preservados, valorizados e continuamente aperfeiçoados. O desafio proposto é de outra natureza: aperfeiçoar a capacidade do Município de enxergar essa rede como um conjunto, evitando que informações relevantes permaneçam isoladas em diferentes órgãos e permitindo que a Administração disponha de uma visão mais ampla da cobertura, da capacidade instalada, da demanda, da utilização dos serviços e das necessidades territoriais da população idosa.

Nesse sentido, a modernização da governança municipal do envelhecimento poderá contemplar, conforme metodologia a ser definida pelo Poder Executivo, a consolidação de informações relativas aos programas, serviços, equipamentos e atividades existentes; a distribuição territorial da oferta; a quantidade de vagas e sua efetiva utilização; listas de espera; eventual demanda reprimida; frequência de participação; utilização dos equipamentos públicos; sobreposição ou complementaridade entre diferentes iniciativas; identificação de regiões com menor cobertura; além da identificação de possíveis barreiras relacionadas à distância, transporte, mobilidade, acessibilidade, horários, comunicação e conhecimento acerca dos serviços disponíveis. O objetivo não é simplesmente contabilizar atividades, mas construir melhores condições para compreender o alcance efetivo das políticas públicas.

Essa perspectiva introduz uma dimensão essencial de inteligência territorial na gestão pública. A existência de determinado serviço ou equipamento no território não significa, por si só, que ele seja igualmente acessível a toda a população que dele necessita. Distância, condições das calçadas, transporte coletivo, localização dos equipamentos, horários de funcionamento, acessibilidade física, segurança dos deslocamentos e outras características territoriais podem determinar se uma política pública efetivamente chega ao cidadão. Por isso, os estudos poderão avaliar a possibilidade de produzir mapas, painéis, indicadores ou outros instrumentos de análise territorial que permitam visualizar a relação entre população idosa, equipamentos públicos, serviços disponíveis, cobertura territorial e eventuais áreas de menor acesso, respeitadas as limitações técnicas e administrativas do Município.

A proposta também busca superar uma limitação comum à análise isolada de políticas públicas: o número de atendimentos, inscrições ou participações de cada programa não necessariamente corresponde ao número de pessoas distintas alcançadas pelo conjunto das políticas municipais. Uma



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

mesma pessoa pode participar de diferentes atividades, utilizar diferentes equipamentos e acessar serviços de diversas áreas. Da mesma forma, números isolados de vagas ou atendimentos não permitem, necessariamente, identificar demanda reprimida, desigualdades territoriais ou as razões pelas quais determinados segmentos participam menos das ações existentes. A integração dessas informações poderá, portanto, qualificar substancialmente a capacidade de planejamento e avaliação da Administração.

Outro elemento central desta Indicação é a participação social baseada em evidências. Os dados administrativos são indispensáveis para demonstrar onde determinada situação ocorre, mas nem sempre explicam por que ela ocorre. Uma baixa participação em determinado território, por exemplo, pode estar relacionada à distância, ao transporte, à acessibilidade, ao horário da atividade, à falta de informação, às características da oferta ou a outros fatores que somente podem ser adequadamente compreendidos mediante escuta da população. Por essa razão, os estudos poderão avaliar mecanismos como consultas, questionários, rodas de escuta, reuniões territoriais e outros instrumentos adequados, utilizando, preferencialmente, estruturas e instâncias já existentes, inclusive o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, respeitadas suas competências legais e autonomia institucional.

A participação da pessoa idosa não deve ser compreendida apenas como mecanismo consultivo eventual, mas como componente da própria qualidade da governança pública. A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, estabelece como objetivos a promoção da autonomia, integração e participação efetiva da pessoa idosa na sociedade e reconhece a importância de sua participação na formulação, implementação e avaliação das políticas que lhe são destinadas. A legislação também prevê a articulação das ações governamentais e o papel dos Conselhos no acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas voltadas à pessoa idosa.

Na mesma direção, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, estabelece a proteção integral às pessoas com 60 anos ou mais e determina que a política de atendimento seja realizada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais. A legislação reforça, portanto, que a proteção e a promoção dos direitos da pessoa idosa exigem atuação coordenada, contínua e integrada entre diferentes áreas e níveis de governo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A modernização proposta deverá igualmente incorporar indicadores de desempenho e de resultado, permitindo que o Município avance de uma lógica predominantemente baseada na quantidade de ações realizadas para uma gestão capaz de acompanhar cobertura, acesso, utilização, equidade territorial, continuidade das políticas e evolução dos resultados. Dessa forma, a Administração poderá estabelecer indicadores compatíveis com a realidade local, permitindo acompanhar a evolução das políticas ao longo do tempo e identificar, com maior precisão, avanços, gargalos e necessidades de aperfeiçoamento.

A abordagem territorial também poderá considerar, de maneira transversal, mobilidade, acessibilidade e segurança da pessoa idosa. Esses elementos não devem ser tratados exclusivamente como questões de infraestrutura, pois podem determinar o exercício efetivo de direitos e o acesso a serviços públicos. A perspectiva contemporânea de cidades favoráveis ao envelhecimento reconhece a importância de dimensões como transporte, espaços públicos, moradia, participação social, respeito e inclusão, comunicação e informação, participação cívica, apoio comunitário e serviços de saúde.

Nesse contexto, a segurança poderá ser incorporada ao diagnóstico como uma dimensão preventiva e territorial da política pública, permitindo avaliar, dentro das competências municipais, aspectos que possam interferir na autonomia e proteção da pessoa idosa, tais como condições de deslocamento, acessibilidade de espaços públicos, iluminação, travessias, pontos de transporte, barreiras urbanas, acesso à informação e fluxos de proteção diante de situações de negligência, violência, abuso ou outras formas de violação de direitos.

A Lei Federal nº 15.476, de 23 de julho de 2026, que criou o título “Cidade Amiga do Idoso”, reforça essa visão integrada ao contemplar, entre suas áreas de referência, transporte, moradia, participação social, respeito e inclusão, participação cívica e emprego, prédios públicos e espaços abertos, comunicação e informação, apoio comunitário e serviços de saúde, além da segurança das pessoas idosas. A utilização desses parâmetros como referência técnica poderá contribuir para que o Município avalie de maneira sistemática suas próprias condições e políticas, sem que isso implique, necessariamente, a criação de novas estruturas administrativas.

A proposta também se mostra compatível com a estrutura normativa municipal existente. Conforme o estudo apresentado, a Lei Municipal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

3.250/1995 já contempla diretrizes relacionadas à participação da pessoa idosa na formulação, implementação e avaliação de políticas, planos, programas e projetos, bem como à organização de informações relacionadas às políticas e serviços destinados a essa população. Assim, não se pretende criar uma estrutura paralela de governança, mas aperfeiçoar uma capacidade institucional que já encontra fundamento na própria política municipal, adequando-a às atuais necessidades demográficas, administrativas e tecnológicas.

A dimensão tecnológica da proposta deverá ser conduzida com absoluta observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Não se propõe a criação de cadastro compulsório da população idosa, mecanismo de vigilância ou acesso indiscriminado a informações pessoais. A finalidade é avaliar a utilização responsável de informações legitimamente produzidas no exercício das políticas públicas, exclusivamente quando necessárias ao planejamento e à avaliação, priorizando-se, sempre que suficientes, dados estatísticos, indicadores agregados e informações anonimizadas. Qualquer eventual integração deverá observar finalidade pública determinada, necessidade, segurança, governança, controle de acesso e demais requisitos legais aplicáveis.

Outro diferencial da presente Indicação é sua neutralidade quanto à criação de novas estruturas administrativas. A proposta não determina a criação de secretaria, departamento, conselho, cargo, cadastro, equipamento ou programa específico. Ao contrário, recomenda que o Poder Executivo avalie a possibilidade de aproveitar sistemas, equipes, serviços, equipamentos, parcerias e estruturas já existentes, de maneira gradual e compatível com sua realidade administrativa, tecnológica, operacional e orçamentária. Caberá ao Executivo definir a metodologia, os indicadores, os órgãos envolvidos, os instrumentos tecnológicos e os mecanismos de participação que considerar tecnicamente adequados.

Essa característica é especialmente relevante porque a presente proposição não pretende reproduzir iniciativas já apresentadas nesta Casa Legislativa. Propostas relacionadas à assistência, convivência, saúde, atividade física, cultura, aprendizagem, equipamentos públicos, mobilidade ou serviços específicos possuem objetos próprios. O que se propõe aqui é uma camada anterior e transversal: criar melhores condições de planejamento para que o Município consiga compreender conjuntamente essas diferentes políticas, identificar lacunas, evitar sobreposições, reconhecer áreas de maior necessidade e potencializar aquilo que já existe.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Em outras palavras, não se pretende criar mais uma porta de entrada para a população idosa; pretende-se melhorar a capacidade do Município de compreender todas as portas que já existem, saber quem consegue utilizá-las, onde estão as dificuldades de acesso e quais caminhos podem ser aperfeiçoados. Essa mudança de perspectiva transforma a presente Indicação de uma proposta setorial em uma iniciativa de modernização da gestão pública, baseada em evidências, território, participação social e avaliação contínua.

A governança do envelhecimento exige, portanto, capacidade permanente de adaptação. À medida que a população envelhece e se torna mais heterogênea, torna-se insuficiente trabalhar exclusivamente com médias municipais ou com números agregados de atendimentos. É necessário compreender diferenças territoriais, condições de autonomia, mobilidade, acessibilidade, participação, acesso à informação, vínculos comunitários e utilização efetiva dos serviços. A presente proposta busca justamente oferecer ao Município melhores instrumentos para acompanhar essa realidade de maneira contínua e estruturada.

Dessa forma, um eventual modelo municipal de governança do envelhecimento poderá permitir que decisões futuras sejam tomadas com maior conhecimento da realidade, distinguindo aquilo que efetivamente necessita de ampliação daquilo que pode ser reorganizado, integrado, territorializado ou melhor aproveitado. Poderá também contribuir para que investimentos futuros sejam precedidos por diagnóstico adequado, para que políticas existentes sejam avaliadas a partir de resultados e para que a Administração acompanhe de maneira contínua as transformações demográficas e sociais do Município.

A presente Indicação, portanto, não propõe simplesmente mais uma política para a pessoa idosa. Propõe que o Município avance na construção de uma forma mais moderna de governar o envelhecimento, transformando informações dispersas em conhecimento para decisão, conhecimento territorial em planejamento, participação social em inteligência pública e avaliação de resultados em instrumento permanente de aperfeiçoamento das políticas municipais.

Diante do exposto, INDICO ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos, administrativos, sociais, jurídicos, tecnológicos e orçamentários destinados à modernização da governança municipal do envelhecimento, mediante avaliação da viabilidade de estruturação de instrumento integrado de diagnóstico, planejamento territorial, organização de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

informações, participação social, monitoramento e avaliação de resultados das políticas públicas destinadas à pessoa idosa, contemplando, sempre que técnica e juridicamente possível, a consolidação de informações já produzidas pelos órgãos municipais, a identificação da cobertura territorial das ações existentes, o alcance efetivo dos serviços e equipamentos, a disponibilidade e utilização de vagas, eventuais listas de espera e demanda reprimida, as barreiras de acesso, mobilidade e acessibilidade, a articulação entre diferentes políticas e estruturas públicas, a participação da população idosa e de suas instâncias representativas, bem como a definição de indicadores que possibilitem o acompanhamento contínuo da evolução das políticas, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as competências legais dos órgãos envolvidos, a autonomia administrativa do Poder Executivo e as condições técnicas, operacionais e orçamentárias do Município.

Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.09.17
15:38:10 -03'00'